



Prefeitura Municipal

LEI Nº 401/95



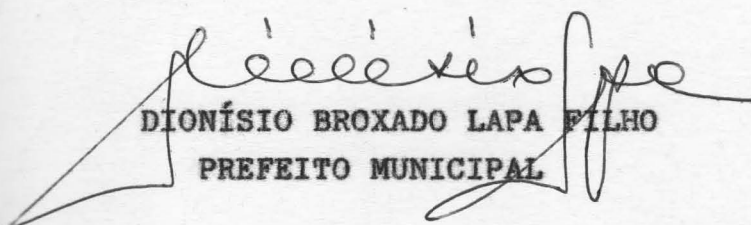
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO MORADORES DA VENTOSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente dos Moradores da Ventosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de maio de 1995.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL